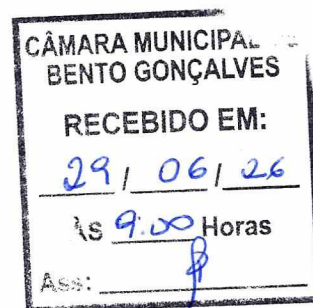




**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 23 de junho de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Complementar nº 06, de 2026**, que "Cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 25 de junho de 2026.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Cria cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004, que “Dispõe sobre os Quadros de cargos e funções públicas do Município, estabelece o plano de carreira dos servidores, e dá outras providências”.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Padrão de vencimento E3-A.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro constante no art. 3º, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados no art. 1º, desta Lei, obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no Anexo da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal